



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 00006.001946/2024-5**

#### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de material de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, AMPOLA DE VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOMBA DE PRESSÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, COM ALÇA, COR PRETA. (PADRÃO SOPRANO)       | 50         |
| 02   | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOMBA DE PRESSÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, COM ALÇA (PADRÃO INVICTA)    | 30         |
| 03   | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8 L, AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOMBA DE PRESSÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, COM ALÇA. (PADRÃO INVICTA) | 10         |
| 04   | BULE, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.                                                                                                                              | 04         |

1.2 Valor total da aquisição é de R\$ 5.589,82 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove e oitenta e dois centavos).

1.3 Quando da realização das pesquisas de preços e respectivos orçamentos, foram levados em conta os valores por unidade de cada produto, e respectivamente, os seus quantitativos, conforme mapa comparativo (doc.



anexo), quais sejam: a) no item 01 o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), perfazendo valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); b) no item 02 o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); c) no item 03 o valor unitário de R\$ 83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); d) no item 04 o valor unitário de R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 399,92 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1.4 O valor total da aquisição tem como base o menor preço dos valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de preços público no Painel do Governo Federal, junto a empresas que forneceram o objeto de contratação para a administração pública, de acordo com este Termo de Referência, concluídas no período de 06 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços e em pesquisa direta realizada junto a empresas do ramo e/ou em sites de buscas.

## **2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

2.1 A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133/2021.

2.2 A empresa contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

2.3 O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, incluso todos os itens listados no item 1.1 assim como os custos com a entrega.

2.4 Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

2.5 A Contratada se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **3. PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente pessoa jurídica.

3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



3.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no ato da entrega do objeto.

3.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1 Não produziu os resultados acordados;

3.6.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sites de consulta de idoneidade cadastral, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica.

3.8.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

3.8.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.8.3) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.9 Não estando o contratado cadastrado neste sítios de busca de idoneidade cadastral, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

3.10 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação é justificada pela necessidade de atender ao bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e para que suas atividades possam ser desenvolvidas de forma satisfatória.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo nico do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento do empenho, em remessa única, na R. Dep. Barreto Sobrinho, 168 – Tambiá – CEP: 58.020-680 – Setor Sub Coordenadoria de Material e Patrimônio (almoxarifado), sob recebimento e fiscalização de servidor Ednaldo Tavares de Souza Filho. Mat.780.262-5.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



Termo de Referência.

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



8.2 Efetuar a entrega do materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando



os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

João Pessoa, 19 de julho de 2024.

**Jacqueline Chacon de Almeida**  
Equipe de Planejamento e Contratação

**Ricardo de Almeida Fernandes**  
Equipe de Planejamento e Contratação

**Jackson de Oliveira Fernandes**  
Equipe de Planejamento e Contratação



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**